GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

| | | |
|---|---|---|
| **DECISÃO SINGULAR** | : | **DSG-G.WNB-4098/2014** |
| **PROCESSO** | : | **N.º TC/4718/2014** |
| **PROTOCOLO** | : | **N.º 1493964** |
| **ÓRGÃO** | : | **PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA** |
| **ORDENADOR DE DESPESAS** | : | **ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS** |
| **CARGO DO ORDENADOR** | : | **PREFEITO MUNICIPAL** |
| **ASSUNTO** | : | **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2014** |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : | **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014** |
| **RELATOR** | : | **CONS. WALDIR NEVES BARBOSA** |
| **CONTRATADO (A)** | : | **AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | : | **FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ALVARÁ DE LICENÇA, ALVARÁ SANITÁRIO E DEMAIS TAXAS VIA WEB, COM TODOS OS NÍVEIS DE SEGURANÇA DO BANCO DE DADOS.** |
| **VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO** | : | **R$ 40.800,00** |

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2014. 1ª E 2ª FASES CONTRATUAIS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. PROCESSO REGULAR. INTIMAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO.

Vistos, etc.

Trata o presente processo do procedimento licitatório e da formalização do Contrato Administrativo nº 032/2014, decorrente do Pregão Presencial nº 011/2014, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Inocência** e a empresa **AEG Assessoramento e Consultoria Empresarial Ltda.,** tendo por objeto o fornecimento de locação de softwares de alvará de licença, alvará sanitário e demais taxas via web, com todos os níveis de segurança do banco de dados.

A seguir, a 3ª Inspetoria de Controle Externo procedeu à análise dos autos, de acordo com o disposto no Regimento Interno desta Corte de Contas, através da Análise **"ANA-3ICE-7860/2014"** (peça nº 22), opinou pela regularidade do procedimento licitatório e formalização contratual, por estar em conformidade com a legislação pertinente. No mesmo

sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas, por meio do parecer **"PAR-MPC-GAB.5 DR.TMV/SUBSTITUTO-9844/2014"** (peça nº 24).

É o relatório.

Aprecia-se no momento o procedimento licitatório e da formalização do Contrato Administrativo nº 032/2014, decorrente do Pregão Presencial nº 011/2014, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Inocência** e a empresa **AEG Assessoramento e Consultoria Empresarial Ltda.,** tendo por objeto o fornecimento de locação de softwares de alvará de licença, alvará sanitário e demais taxas via web, com todos os níveis de segurança do banco de dados.

Após analisar os documentos acostados aos autos, pode-se constatar que os atos praticados quanto ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, atende as disposições estabelecidas na legislação regente, estando em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente o art. 38, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), contendo a habilitação e proposta, parecer jurídico, atos de adjudicação e homologação do resultado e demais documentos pertinentes à licitação, bem como as determinações contidas no Anexo I, Capítulo III, Seção I, Item 1.1, letra "B" – B-1, da Instrução Normativa TC/MS Nº 35 de 14 de dezembro de 2011.

Do exame da formalização do contrato em epígrafe pode-se constatar que os atos praticados estão em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como as determinações contidas na Resolução Normativa TCE/MS Nº 076/2013.

Por fim, observa-se que o presente Contrato foi formalizado em 13/03/2014, teve seu extrato publicado em 02/04/2014, portando, "dentro" do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e, a remessa eletrônica dos documentos que compõe estes autos, ocorreu em 24/04/2014, logo, **"tempestivamente"**, atendendo assim o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o estabelecido no Anexo I, Capítulo III, Seção I, Item 1.1.1, Letra A, da Instrução Normativa TCE/MS nº 035/2011.

Posto isso, e ainda, subsidiado pela Análise Técnica e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO, com base nos arts. 20 e 21, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 9º e 10, II e § 3º, IV, "a" e V, da Resolução**

**Normativa TC/MS nº 76/2013:**

**1 –** nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 121, I e II, da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013, pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização do Contrato Administrativo nº 032/2014, decorrente do Pregão Presencial nº011/2014, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Inocência** e a empresa **AEG Assessoramento e Consultoria Empresarial Ltda.**, haja vista sua consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, da Instrução Normativa nº 035/2011, e demais legislações pertinentes;

**2 –** pela intimação do resultado do julgamento aos interessados, em conformidade com o art. 50, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 94, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

É a decisão.

Remetam-se os presentes autos ao Cartório para as devidas providências, nos termos do art. 70, §2º, da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013.

Campo Grande-MS, 05 de agosto de 2014.

**Conselheiro Waldir Neves Barbosa**

**Relator**

**NB**/mss